

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/03/2024 | Edição: 51 | Seção: 1 | Página: 83

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 3.344, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o repasse referente ao incremento financeiro emergencial de custeio de resposta às emergências em saúde pública no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, e considerando a Portaria GM/MS nº 3.160, de 9 de fevereiro de 2024, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para regulamentar o incremento financeiro de que trata o art. 8º, inciso II, no caso de custeio de resposta a emergências em saúde pública no âmbito da Atenção Primária à Saúde, da Atenção Especializada à Saúde e da Vigilância em Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, resolve:

Art. 1º Aprovar o repasse financeiro emergencial do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, na forma do Anexo, para o custeio de respostas às emergências em saúde pública.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias às transferências dos recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamentos instruídos.

Art. 3º O repasse de eventuais parcelas subsequentes, ficará condicionado ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no Inciso II, do §2º do Art. 8-C, da Portaria 3.160/2024, pelo ente beneficiário.

Art. 4º. O ente beneficiário deverá comprovar a aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, nos termos do art. 660 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

Art. 5º. Os recursos financeiros para a execução das atividades de que trata esta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.305.5123.20AL - Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Plano Orçamentário 0000.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

VALORES DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS

UF	GESTÃO MUNICIPAL	IBGE	Total
AC	Assis Brasil	120005	R\$ 25.809,00
AC	Epitaciolândia	120025	R\$ 50.827,00
AC	Jordão	120032	R\$ 19.693,00
AC	Marechal Thaumaturgo	120035	R\$ 50.693,00
AC	Porto Walter	120039	R\$ 28.687,00
AC	Santa Rosa do Purus	120043	R\$ 18.351,00
AC	Tarauacá	120060	R\$ 91.018,00
AC	Xapuri	120070	R\$ 49.794,00
AC	Porto Acre	120080	R\$ 45.959,00
GO	Goiandira	520850	R\$ 11.695,00
MG	Caratinga	311340	R\$ 426.522,00
MG	Carmo da Cachoeira	311390	R\$ 24.137,00

MG	Dores de Guanhães	312310	R\$ 11.839,00
MG	Ewbank da Câmara	312500	R\$ 9.620,00
MG	Ibirité	312980	R\$ 250.787,00
MG	Itanhandu	313310	R\$ 37.788,00
MG	Nova Serrana	314520	R\$ 385.560,00
MG	Piedade do Rio Grande	315030	R\$ 11.227,00
MG	Santa Rita do Ituêto	315950	R\$ 18.357,00
MG	Santo Antônio do Amparo	315990	R\$ 37.675,00
MG	Varginha	317070	R\$ 158.002,00
PR	Antonina	410120	R\$ 33.159,00
PR	Floresta	410790	R\$ 13.295,00
RJ	Cachoeiras de Macacu	330080	R\$ 216.549,00
SP	Mairiporã	352850	R\$ 87.680,00

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

